

PORTARIA Nº 130/2013/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Administração Sistêmica no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 155, VII, do Decreto nº 2.916, de 19 de outubro de 2010, que regulamenta as atribuições básicas do Secretário de Estado de Saúde quanto a possibilidade de delegá-las;

CONSIDERANDO o art. 33, do Decreto nº 7217, de 14 de março de 2006, onde regulamenta as aquisições, contratações de serviços e locações de bens móveis, no poder executivo do Estado;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 10.250, de 17 de julho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar ao Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Sistêmico de Saúde, **Sr. Marcos Rogério Lima Pinto e Silva**, as responsabilidades abaixo relacionadas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde:

- I. Autorizar abertura de licitação, bem como os processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;
- II. Decidir e Homologar recursos administrativos conforme previstos no Art. 109 da Lei Nº 8.666/1993 e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Nº 10.520/2002;
- III. Compartilhar o ato de homologação, anulação, revogação e cancelamentos dos processos licitatórios e promover a celebração dos contratos administrativos e Atas de Registro de Preços;
- IV. Ratificar os processos de Dispensa de Licitação e de Inexigibilidade de Licitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos retroativos a partir de 01/11/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de novembro de 2013.

(original assinado)

JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO

Secretário de Estado de Saúde

* Republica-se por ter saído incorreto no Diário Oficial do Estado de 04/11/2013 página 17.